



**MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

6

**EDITAL N.º 27/DAFRH/2023**

---- **Luís Reguengo Machado, Presidente da Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião:** -----

---- Torna Público que, por seu despacho de 1 de junho de 2023, foram redistribuídos os pelouros pelos Senhores Vereadores. -----

----- **“DESPACHO** -----

----- **Redistribuição de Pelouros** -----

---- “Nos termos do n.º 1 do artigo 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação, compete ao Presidente da Câmara Municipal decidir sobre a existência de vereadores em regime de tempo inteiro, bem como fixar o seu número, até um, no caso do Município de Santa Marta de Penaguião. -----

---- Considerando que, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º e no n.º 4 do artigo 58.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, compete ao presidente designar “de entre os vereadores, o vice-presidente a quem, para além de outras funções que lhe sejam distribuídas, cabe substituir o primeiro nas suas faltas e impedimentos”, bem como “escolher os vereadores a tempo inteiro e a meio tempo, fixar as suas funções e determinar o regime do respetivo exercício;”. -----

---- Considerando que se afigura ainda necessário lançar mão dos mecanismos legais desconcentradores de competências, com vista a agilizar os procedimentos administrativos que correm no seio das diferentes unidades orgânicas; -----

---- Considerando que por meu despacho, de 19 de outubro de 2021, foram distribuídos, por mim e pelos vereadores a tempo inteiro, os diversos pelouros, e que é necessário, no dia de hoje, reajustar essa distribuição; -----

---- Considerando que o meu despacho de redistribuição de pelouros, de 2 de maio de 2023, carece de alteração, na medida em que, por uma questão de eficácia, o pelouro no âmbito das funções de licenciamento especial deve ser dividido entre licenciamento especial “diverso” e licenciamento especial relativo às obras particulares, sendo que o licenciamento especial “diverso” deverá ser atribuído à Senhora Vice-Presidente e o licenciamento especial relativo às obras particulares deverá ser atribuído ao Senhor Vereador, ao qual foi distribuído o pelouro das obras particulares. -----

---- Decido: -----



**MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

62

----- Para os efeitos do disposto no artigo 36.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, redistribuir as seguintes funções: ---

----- **1. Vereadora, Dr.ª Sílvia Fonseca Silva:** -----

----- • Recursos Humanos; -----

----- • Educação, Cultura e Ciência e Formação Profissional; -----

----- • Tempos Livres, Coletividades Culturais, Juventude e Instituições Particulares de Solidariedade Social – IPSS; -----

----- • Turismo; -----

----- • Biblioteca e Documentação; -----

----- • Equipamentos Culturais; -----

----- • Saúde; -----

----- • Piscinas Municipais; -----

----- • Ação Social (Conselho Local de Ação Social – CLAS; Núcleo Local de Inserção – NLI e Assuntos Sociais); -----

----- • Programa Bem-estar Habitacional para Pessoas Carenciadas; -----

----- • Habitação Social; -----

----- • Cooperação Externa; -----

----- • Transportes e Comunicações (Rede Viária Municipal); -----

----- • Parques, Jardins e Espaços Verdes e Espaços Públicos; -----

----- • Serviços e Empreitadas por Administração Direta; -----

----- • Aprovisionamento; -----

----- • Fundos Comunitários; -----

----- • Licenciamento Especial. -----

----- **2. Vereador, Fernando José Mourão Gonçalves:** -----

----- • Gestão da Frota Automóvel e Máquinas; -----

----- • Organização e Modernização Administrativa; -----

----- • Obras Particulares, Loteamentos e Licenciamento Especial; -----

----- • Fiscalização Municipal; -----

----- • Equipamentos Desportivos; -----

----- • Cemitério Municipal; -----

----- • Património Municipal; -----



**MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

- • Desporto; -----
- • Higiene, Qualidade e Segurança no Trabalho; -----
- • Contraordenações; -----
- • Proteção Civil e Florestas; -----
- • Segurança e Trânsito; -----
- • Resíduos Sólidos Urbanos, Ambiente e Qualidade de vida; -----
- • Comissão de Proteção de Crianças e Jovens – CPCJ; -----
- • Fundos Comunitários. -----
- 3. Para o signatário, além de outras, ficam a seu cargo as seguintes funções: -----
- • Administração Geral – Finanças e Contratação Pública; -----
- • Fundos Comunitários; -----
- • Assuntos Jurídicos e Contencioso; -----
- • Obras Municipais; -----
- • Ordenamento do Território e Urbanismo (exceto os Loteamentos); -----
- • Economia, Inovação e Energia; -----
- • Fundo de Solidariedade; -----
- • Freguesias." -----
- O presente despacho produz efeitos retroativos a 2 de maio de 2023. -----
- Divulgue-se e publicite-se nos termos da lei. -----
- Santa Marta de Penaguião, 1 de junho de 2023." -----
- Para constar se lavrou o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais públicos habituais, no átrio do Edifício dos Paços do Concelho e na página eletrónica do Município de Santa Marta de Penaguião em [www.cm-smpenaguiao.pt](http://www.cm-smpenaguiao.pt). -----
- Paços do Concelho de Santa Marta de Penaguião, 01 de junho de 2023. -----

O Presidente da Câmara Municipal,

Luís Reguengo Machado, Dr.